

LEI Nº 237/2002

DE 27 de setembro de 2002.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2003 as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes dos Anexos I.

§ 1º - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente lei o Anexo 2, de metas fiscais, conforme § 1º, do art. 4º, da LC 101-2000, compreendendo:

- a) cálculo da receita corrente líquida, modelo 4;
- b) resultado nominal e primário, modelo 5;
- c) consolidação da dívida pública, modelo 6;
- d) demonstrativo de despesa com pessoal, modelo 7 para o Executivo e modelo 8 e 8-1 para o Legislativo;
- e) previsão da receita para os exercícios de 2003, 2004 e 2005, a realizada nos exercícios de 2000 e 2001 e a projetada para o exercício corrente, modelo 9;
- f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrente da alienação de ativos, modelo 10;
- g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 1999, 2000 e 2001, modelo 10,
- h) demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2001, modelo 11.

§ 2º - Integra a presente lei o Anexo 3, de Riscos Fiscais.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2003, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101-2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2003 está estimada em R\$ 2.593.199,22 (dois milhões, quinhentos e noventa e tres mil cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), devendo ter a seguinte destinação:

a) para reserva de contingência, atendendo ao dispostos no inciso III do artigo 5º da LC 101-2000, o percentual de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida;

b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente o atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e

d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da LC 101-2000, destina-se:

a) Riscos Fiscais;

b) cobertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme art. 8º da LC 101-2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º - Atendendo ao art. 13 da LC 101-2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e á sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101-2000;

§ 4º - Conforme art. 9º, da LC 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º. Da LC 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

- a - corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b - demissão de ocupantes de cargos de cargo em comissão;
- c - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

§ 6º - Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 100,00, realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 7º - Ao final dos quadrimestres de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101-2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 02 (dois) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101-2000;

III - para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101-2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101-2000, atendendo as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 da Lei Federal 8.666-93, observando no orçamento os limites:

- a) para entidades de saúde, até o limite máximo de R\$ 170.000,00;

b) para entidades educacionais, até o limite máximo de R\$ 30.000,00;

d) para pessoas, até o limite máximo de R\$ 10.000,00.

Art. 10 - Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal 8.666-93 ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101-2000.

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101-2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal alencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101-2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do inciso I do art. 62, da LC 101-2000.

Art. 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, que vigirão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 27 de SETEMBRO de 2002.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração

**ANEXOS DE RISCOS FISCAIS**

1. Ações em andamento na justiça;

NOME	PRAZO PROVÁVEL PARA SENTENÇA EM MESES	VALOR EM REAIS
DAUNILA DE OLIVEIRA TEIXEIRA		R\$ 2.275,61

2. Não há pendências:

2.1 – De despesas pendentes de reconhecimento em processo;

2.2 – De despesas oriundas de calamidade pública;

2.3 – De passivos contingentes a curto e médio prazo.

Prefeitura Municipal de Tabaí, 27 de setembro de 2002

\_\_\_\_\_  
OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LUIZA DE SOUZA PACHECO  
Assessora Jurídica

\_\_\_\_\_  
CLER LEANDRO DE AZEVEDO  
Téc. Cont. CRC/RS 059.23/0-4



**PREVISÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO DE 2000 À 2005**

<b>ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>2000 REALIZADA</b>	<b>2001 REALIZADA</b>	<b>2002 REESTIMADA</b>	<b>2003 PROJETADO</b>	<b>2004 PROJETADO</b>	<b>2005 PROJETADO</b>
Receita Tributária	25.209,27	83.049,19	129.000,00	126.200,00	110.000,00	115.500,00
Receita Patrimonial	3.383,89	1.226,97	5.000,00	1.600,00	1.680,00	1.760,00
Transferencia da União	1.375.978,88	1.699.981,51	1.520.000,00	1.637.134,00	1.656.000,00	1.738.000,00
Transferencia do Estado	503.285,67	549.810,91	545.000,00	616.865,22	526.000,00	552.300,00
Transferências Multigovernamentais - FUNDEF	-	-	187.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00
Outras Receitas Correntes	19.591,72	48.985,38	16.700,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Receita de Capital	87.640,00	11.760,00	1.400,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.015.089,43</b>	<b>2.394.813,96</b>	<b>2.404.100,00</b>	<b>2.593.199,22</b>	<b>2.516.180,00</b>	<b>2.641.210,00</b>

Modelo 9

\_\_\_\_\_  
CLER LEANDRO DE AZEVEDO  
Contador CRC/RS 059.23/0-4

\_\_\_\_\_  
OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal



**RESULTADO NOMINAL OU COMUM**

PERÍODO: 01/01/2001 A 31/12/2001

RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO.....R\$ 2.394.813,96

MENOS

DESPESA EMPENHADA NO EXERCÍCIO.....R\$ 2.350.556,46

RESULTADO NOMINAL.....R\$ 44.257,50

**RESULTADO PRIMÁRIO**

RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO.....R\$ 2.394.813,96

MENOS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS.....R\$ -0-

RECEITAS ESCRITURADAS (baixa Restos a Pagar.....R\$ 88.888,45

RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....R\$ 1.226,97

DESPESA EMPENHADA NO EXERCÍCIO.....R\$ 2.350.556,50

MAIS

PRINCIPAL E JUROS PAGO NOS EMPRÉSTIMOS.....R\$ 4.771,83

SALDO DE RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

E AINDA NÃO PAGOS.....R\$ 88.807,56

RESULTADO PRIMÁRIO.....R\$ 47.721,43

---

 OSVALDO PEREIRA MACHADO  
 Prefeito Municipal

---

 CLER LEANDRO DE AZEVEDO  
 Contador CRC/RS 059.23/0-4

**CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**

EM .....

DÍVIDA FLUTUANTE	2001	2002	2003
Restos a pagar pendentes	88.928,07	47,28	-
Dívida a curto prazo	<u>13.344,16</u>	<u>12.589,62</u>	-
	103.272,23	<u>12.636,90</u>	-
<b>DÍVIDA FUNDADA</b>			
Contratada	24.628,17	17.907,95	-
Dívida assumida reconhecida	_____	_____	
	24.628,17	17.907,95	
<b>PRECATÓRIOS</b>			
Não pagas no exercício e inscritas em dívida	-0-		
<b>TOTAL</b>	127.900,40	30.544,85	-

\_\_\_\_\_  
OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CLER LEANDRO DE AZEVEDO  
Contador CRC/RS 059.23/0-4

Modelo 6

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
**DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNACIONAL

MUNICÍPIO: TABAÍ

ÓRGÃO/ENTIDADE:

PERÍODO: 1999/2001

	VALOR R\$
ORIGEM DOS RECURSOS	-0-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	-0-
SALDO A APLICAR	-0-

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2001	2000	1999
SALDO PATRIMONIAL	1.089.855,87	1.004459,29	756.032,00

\_\_\_\_\_  
 OSVALDO PEREIRA MACHADO  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 CLER LEANDRO DE AZEVEDO  
 Contador CRC/RS 059.23/0-4

## MODELO 10

## Constituir Fundo de Saúde -Base de Cálculo

<b>PRÓPRIOS</b>	
IPTU	R\$ 30.000,00
ITBI	R\$ 10.000,00
ISS	R\$ 80.000,00
IRRF	R\$ 10.000,00
Dívida Ativa S/Impostos	R\$ 8.000,00
Multas e Juros S/Impostos	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	
FPM	R\$ 1.720.000,00
ITR	R\$ 1.000,00
LC Nº 87/96 (Lei Kandir)	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.746.000,00</b>

<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>	
ICMS	R\$ 480.000,00
IPVA	R\$ 60.000,00
IPI – EXPORTAÇÃO	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 560.000,00</b>

EXERCÍCIO	PERCENTUAL	MÍNIMO
2003	11,8%	R\$ 288.628,00

VISTO

---



---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal  
059.23/0-4

CLER LEANDRO DE AZEVEDO

Contador CRC/RS

## 01-LEGISLATIVO

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
01.01- Aquisição de equipamentos e materiais permanente para escritório	Adquirir móveis, máquinas , equipamentos de som e utensílios de escritório para equipar convenientemente o Legislativo	Próprio	4.000,00
01.02 – Ampliação e conservação de prédio promovendo melhorias como, pintura, alteração de paredes e mudanças de aberturas	Para dar maior estruturação para o desenvolvimento do processo Legislativo	Próprio	8.000,00
01.03 – Recepções e homenagens	Promover recepções e/ou homenagem, assim declaradas nos termos de Lei específica e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao município, declaradas em Lei.	Próprio	400,00
01.04 – Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes	Próprio	400,00
01.05 – Manutenção dos serviços da Câmara de Vereadores	Dar condições para o desempenho da Câmara Municipal, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo, e serviços de natureza contínua como luz, água e telefone	Próprio	127.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>140.000,00</b>

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

METAS	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
02.01 – Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito e Assessoramento	Desenvolver ações visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas a programação Municipal	Próprios	116.000,00
02.02 – Recepções e homenagem a autoridade	Promover recepções e/ou homenagens a autoridade em visita ao Município, assim declaradas nos termos da Lei e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, assim declaradas em Lei.	Próprios	800,00
02.03 – Aquisição de equipamentos e material	Equipar com móveis, máquinas de escrever, calculadoras, linhas telefônicas, computadores e equipamentos de som, os diversos órgãos do Gabinete do Prefeito.	Próprio	2.000,00
02.04 – Segurança Pública	Auxiliar a manter o Posto da Brigada Militar em condições de atender a população.	Próprio	7.000,00
02.05 – Assessoria Jurídica	Manter Assessoria Jurídica permanente na Prefeitura	Próprio	14.230,00
02.06 – Manutenção dos serviços do Departamento do Meio Ambiente	Dar condições de funcionamento do Departamento do Meio Ambiente, fiscalização licenciamento e preservação do meio ambiente	Próprio	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>141.030,00</b>

**03 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FAZENDA**

METAS	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
03.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente para escritório	Adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório para equipar conveniente os órgãos da administração municipal	Próprio	6.631,00
03.02 – Adquirir automóveis para atender aos diversos órgãos municipais	Adquirir automóveis para atender aos diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas	Próprio	2.000,00
03.03 – Conservação de veículos de uso da administração	Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circularem convenientemente	Próprio	12.300,00
03.04 – Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes	Próprio	5.000,00
03.05 – Amortização da Dívida Fundada	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos previdenciários, incluindo-se os encargos decorrentes	Próprio	16.000,00
03.06 – Informatização dos serviços municipais	Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, agilizando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas	Próprio	12.000,00
03.07 – Aquisição de Central Telefônica	Dotar a administração municipal de central telefônica mais moderna, que facilite as comunicações inclusive com aquisição de fax.	Próprio	3.000,00
03.08 – Curso de aperfeiçoamento profissional	Dar condições ao servidor municipal de atualizar-se na área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	Próprio	2.000,00
03.09 – Pagamento de Precatórios	Pagamentos de precatórios e encargos decorrentes	Próprio	5.000,00
03.10 – Manutenção dos serviços da Secretaria	Desenvolver ações visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, para o bom funcionamento da Secretaria.	Próprio	164.900,00
03.11 – Recolhimento PASEP	Contribuição de 1% da receita arrecadada	Próprio	26.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>254.831,00</b>

**04 – PLANEJAMENTO**

METAS	OBJETIVO	RE CURSOS	VALORES
04.01 – Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano	Elaborar em conjunto com a Secretaria de Obras, o Plano de Desenvolvimento Urbano, disciplinar o uso e ocupação do solo e ordenar o pleno desenvolvimento das ações sociais da cidade nos termos das legislações Estaduais e Federais	Próprios e convênio com o Estado	1.000,00
04.02 – Regularização Fundiária	Auxiliar os proprietários urbanos de loteamento irregulares, com recursos humanos e financeiros, na regularização de seus terrenos, resolvendo situações antigas	Próprios e convênio com o Estado	1.000,00
04.03 – Elaboração, execução e controle do Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual.	Coordenar e supervisionar os programas da Administração Municipal, atendendo despesas de pessoal e material	Próprios	45.400,00
TOTAL			47.400,00

**05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

METAS	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
05.01 – Assistência ao pequeno produtor	Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênios com órgãos oficiais, Estaduais e Federal e através de contrato com entidades especializadas.	Próprio, Estado e União	40.000,00
05.02 – Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	Adquirir máquinas e implementos agrícolas com o objetivo de dar apoio ao pequeno produtor.	Próprio, Estado e União	5.000,00
05.03 – Realização de feiras agropastoril	Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do Município através de promoção de feiras.	Próprio e participação privada	1.000,00
05.04 – Manutenção dos serviços da Secretaria	Desenvolver ações visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, para o bom funcionamento da Secretaria.	Próprios	112.740,00
05.05 – Conservação de máquinas e implementos agrícolas	Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhor serviços ao pequeno produtor	Próprios	25.460,00
05.06 – Incentivo a Avicultura, Suinocultura, Piscicultura, Apicultura e eletrificação rural	Dar apoio técnico, financeiro ou em serviços, na construção de aviários, pocilgas, abertura de açudes e produção de mel, eletrificação rural, diversificando a produção agrícola.	Próprio, Estado e União	20.500,00
05.07 – Aquisição, construção e ampliação de prédios	Adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adquiri-los e, também, ampliar os atuais, visando melhor instalar indústria, comércio e serviços gerando maior arrecadação.	Próprio, Estado e União	10.000,00
05.08 – Incentivo a micro e pequenas empresas	Estimular o crescimento e o desenvolvimento da indústria, comércio e serviços no Município, através de incentivos fiscais, materiais e financeiros, a micro e pequenas empresas localizadas no Município que realizarem investimentos, conforme legislação em vigor.	Próprio	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>220.700,00</b>

**06 – SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**

METAS	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
06.01 – Aquisição, construção e ampliação de prédios públicos	Adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adquiri-los e, também, ampliar os atuais de uso do Município, visando melhor instalar os órgãos Municipais.	Próprios	5.200,00
06.02 – Conservação e manutenção de prédios públicos	Dar perfeita condição de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal, como, pintura, mudança de abertura, etc.	Próprios	3.000,00
06.03 – Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodoviários	Adquirir caminhão basculante, patrola, rolo compressor, carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, britador e caminhões com a finalidade de substituir os obsoletos e completar a frota.	Próprios	45.180,00
06.04 – Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.	Próprios	156.150,00
06.05 – Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação das estradas municipais.	Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e bueiros.	Próprios	30.000,00
06.06 – Aquisição de equipamentos e material permanente para arruamento	Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de arruamento, praças e jardins	Próprios	1.000,00
06.07 – Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas	Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento ou asfáltico as atuais, incluindo-se todas as obras viárias necessárias.	Próprios, Estado e União	1.000,00
06.08 – Abastecimento de água	Ampliar a rede de abastecimento de água nas comunidades, inclusive com abertura de poços artesianos e reservatório. Conservar as redes de abastecimento de água das comunidades onde o serviço é prestado pelo Município. Estender a rede de abastecimento de água da área urbana às zonas mais carentes.	Próprio e em convênio com a CORSAN	15.000,00
06.09 – Ampliação e conservação do sistema de esgoto	Ampliar, e conservar a rede de esgoto pluvial na área urbana do Município	Próprio, Estado e União	5.000,00

06.10 – Instalação de aterro sanitário	Instalar no Município aterro sanitário, incluindo aquisição de terreno, obras e construção de galpão para reciclagem do lixo doméstico.	Próprio	5.000,00
06.11 – Coleta de lixo doméstico	Coleta e transporte do lixo doméstico até o aterro sanitário.	Próprio	16.560,00
06.12 – Ampliação da rede de iluminação pública	Ampliar a rede de iluminação pública na área urbana.	Próprio	8.000,00
06.13 – Conservação e manutenção da rede de iluminação pública	Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive com trocas de lâmpadas.	Próprio	20.000,00
6.14 – Construção, ampliação, remodelação de parques e jardins	Construir, ampliar e remodelar as praças e jardins, inclusive com calçamento e ajardinamento, dando melhores condições de ser usufruído pela população	Próprio	5.000,00
06.15 – Manutenção dos serviços da Secretaria	Desenvolver ações visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, para o bom funcionamento da Secretaria.	Próprio	229.290,00
TOTAL			545.380,00

**07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT.,TUR., E DESPORTO**

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
07.01 – Manutenção do ensino de 1º grau e educação infantil	Dar condições de manter o ensino de primeiro grau em plano elevado, atendendo despesas de pessoa., encargos, material de consumo e serviços nas escolas.	Próprio, Federal e Estadual	608.445,00
07.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas de 1º grau	Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas Escolas de 1º grau do Município	Próprio, Federal e Estadual	10.900,00
07.03 – Conservação e melhoria dos prédios escolares	Manter em condições de utilização os prédios onde funciona as escolas municipais, inclusive com melhorias como calçamentos, muros, cercas, etc...	Próprio, Federal e Estadual	20.000,00
07.04 – Transporte Escolar de 1º grau e Educação Infantil	Manutenção dos veículos de transporte escolar. Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender o transporte escolar	Próprio, Federal e Estadual	104.320,00
07.05 – Merenda Escolar	Prestar assistência aos alunos de 1º grau e Educação Infantil das escolas municipais e estaduais, oferecendo merenda	Próprio, Federal e Estadual	16.000,00
07.06 – Promoção de eventos culturais	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do Município, conforme calendário de eventos.	Próprio, e Associações Com.e Comunitárias	2.000,00
07.07 – Promoção de Turismo	Promover a divulgação do Município através de eventos promocionais, confirme calendário de eventos. Planejar, estimular e fortalecer o desenvolvimento do turismo ecológico no Município.	Próprios	1.000,00
07.08 – Auxílios e Subvenções	Conceder Auxílios e Subvenções nos termos da Lei nº 118/99 e Lei nº 145/00, que autoriza a firmar Convênio com a APAE.	Próprio	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>770.665,00</b>

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
08.01 – Assistência médica e sanitária a população	Promover a assistência médica a população em postos de saúde e hospitalar, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para todos os recursos disponíveis, inclusive a formação de fundos especiais.	Próprio	164.000,00
08.02 – Manutenção dos serviços de assistência médica	Oferecer condições as unidades que prestam serviços de atendimento à saúde da população de atender adequadamente suas funções, tanto com pessoal, material, serviços e equipamentos	Próprios	152.054,00
08.03 – Conservação e manutenção dos prédios dos ambulatórios	Conservar e manter em condições de funcionamento os prédios onde funcionam os ambulatórios médicos municipais.	Próprios	3.000,00
08.04 – Manutenção e conservação de veículos e equipamentos	Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados ao uso das unidades que prestam serviços de atendimento à saúde	Próprios e convênios com Estado e União	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>339.054,00</b>

**09 – DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL**

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
09.01 – Assistência social a população carente	Prestar assistência a população carente do Município, dando auxílio funeral, cesta básica, medicamentos e material de construção	Próprios e convênios com Estado e União	3.000,00
09.02 – Assistência a criança e adolescente	Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança, através de ações diretas ou em convênio com órgãos Estaduais ou Federais	Próprio	10.000,00
TOTAL			13.000,00

**8.1 - RECURSOS ESTADUAIS**

<b>META</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
8.01 – Assistência médica e sanitária a população	Subvenções Sociais	Municipalização Solidária	73.800,00
	Pessoal	Municipalização Solidária	13.230,00
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Municipalização Solidária	5.700,00
	<b>TOTAL</b>		
08.02 – Manutenção dos serviços de assistência médica	Material de consumo	Municipalização Solidária mais assist.farmacêutica básica	25.921,86
	Equip. e Material Permanente	Municipalização Solidária	10.333,36
	<b>TOTAL</b>		
<b>TOTAL VERBA ESTADUAL</b>			128.885,22

**8.2 - RECURSOS FEDERAIS**

META	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS	VALORES
08.01 – Assistência Médica e Sanitária a população	Subvenções Sociais	Federais – PAB + PSF+PSF odontológica	94.104,00
	Pessoal	PAB	24.200,00
	Material de Consumo	Assistência farmacêutica + SAI/SUS + vig.epidermiológica	3.700,00
<b>TOTAL VERBA FEDERAL</b>			<b>122.004,00</b>

TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.724.049,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 143.500,00
TOTAL.....:	R\$ 2.867.549,22